



## **ERRATA I AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2020**

A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para a contratação de servidores públicos municipais para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, no uso das suas atribuições legais, torna público a ERRATA I ao edital do processo seletivo simplificado nº 021/2020, conforme as seguintes disposições:

### **1.1 – Onde se lê no ANEXO III:**

**Específica:** Principais tópicos para atuação do profissional na área da saúde, educação e assistência social. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública, educação e assistência social. Principais tópicos para atuação do profissional na área da saúde, educação e assistência social. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública, educação e assistência social; Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Monte.

### **1.2 – Leia-se:**

**Específica:** Sistema Único de Saúde (SUS): histórico; princípios fundamentais; diretrizes; atribuições; competências das esferas governamentais e gestão; promoção e proteção da saúde; pacto pela saúde; política de humanização; classificação de risco; plano diretor de regionalização de Minas Gerais; Saúde da mulher; saúde da criança; doenças transmissíveis; vacinação; vigilância em saúde; vigilância sanitária; atenção básica; condições crônicas (diabetes, hipertensão); saúde mental; pré-natal; acolhimento; saúde sexual e reprodutiva; doenças respiratórias crônicas; saúde idoso; Constituição Federal do Brasil; Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Monte.

**2 –** As demais cláusulas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2020, permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Monte/MG., 16 de julho de 2020.

**Lucas Silveira Santos**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Comissão do Processo Seletivo*



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0021/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 18 – Centro, CEP 35.560-000, inscrita no CNPJ 16.870.974/0001-66, telefone (37) 3281-7328, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para **vagas e cadastro de reserva** nos termos da legislação municipal, em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, Legislação Federal e Legislação Municipal – Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Santo Antônio do Monte, para provimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde para a região da Ponte Nova e Enfermeiro para UBS**, que se regerá pelas normas deste edital e pelas Leis Municipais pertinentes.

### **1 – DOS CARGOS E VAGAS**

1.1 - O Processo seletivo destina-se ao provimento dos cargos descritos acima que estejam eventualmente vagos, conforme disposto no Anexo I ou que venham a **vagar no período de 12 (doze) meses após a homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período.**

1.2 - Ficam garantidos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função, bem como das que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, aos portadores de deficiência, limitado a 20% (vinte por cento).

1.3 - No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).

1.4 - A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.5 - Para efeito deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.6 - Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas para os demais candidatos ao cargo.



1.7 – A fiscalização e acompanhamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado caberão a Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 521/2020 de 15 de Julho de 2020.

1.8 – Atos inaugurais do presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem com suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br).

Os demais atos serão publicados no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Atender as exigências contidas neste Edital.

### **2.4 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO**

2.4.1- Período: **de 22 de julho de 2020 a 23 de julho de 2020.**

2.4.2- Horário: **de 13:00 às 18:00**

2.4.3- Local: **Secretaria Municipal de Administração, sede da Prefeitura Municipal – Procurar o servidor Felício Costa.**

**2.5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** O candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos: documento original de identidade em perfeito estado de conservação, acompanhado de cópia legível, ficando retida apenas a cópia; comprovante do depósito bancário; comprovante de endereço;

2.5.1 – Não serão aceitos de forma alguma depósitos realizados em caixas eletrônicos.

### **2.6 - DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

2.6.1 - Não será aceita inscrição condicional;

2.6.2 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18, CENTRO – SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG

2.6.3 - O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.

2.6.4 - Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

2.6.5 - A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição e o recolhimento da taxa em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, por meio de **depósito efetuado no Sicoob Credimonte, Agência 3166, conta-corrente nº 11812-5**. A taxa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de **Enfermeiro para UBS** e de R\$ 15,00 (quinze reais) para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde para a região da UBS Ponte Nova**.

2.6.6 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

2.6.7 - Quando da contratação, o candidato deverá estar devidamente habilitado e dentro das exigências para o cargo pretendido, sob pena de ter sua contratação impedida.

2.6.8 - Não será ressarcido ao candidato o valor da inscrição em nenhuma hipótese, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo.

### **3 – DAS PROVAS**

#### **3.1 - DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

a) A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será valorizada de 0 a 100 (cem) pontos e conterà 20 questões objetivas valendo 5,0 pontos cada uma, sendo 10 questões de Português e 10 questões Específicas da área de atuação.

b) Para os cargos de **Enfermeiro para UBS** será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde para a região da UBS Ponte Nova** será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.

c) A prova terá duração de, no máximo, 03 (três) horas.

d) As provas escritas serão realizadas no dia **27 de julho de 2020, segunda-feira**, na sede da Escola Municipal Amâncio Bernardes no horário de 16:00 às 19:00 e obedecerão às características especificadas no **Anexo I** deste Edital.



- e) Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta entre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D).
- f) A comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

#### **4 – DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

- 4.1 - Não será permitida a realização de prova fora do local designado;
- 4.2 - O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas **com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início**, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;
- 4.3 - O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;
- 4.4 - O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- 4.5 - Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, durante a realização das provas;
- 4.6 - O candidato, ao término da prova, deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) o caderno de questões, pois trata-se de documentação legal do processo seletivo;
- 4.7 - Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;
- 4.8 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou ainda questões assinaladas a lápis;
- 4.9 - É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificar;
- 4.10 - Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);
- 4.11- Em caso de anulação de alguma questão da prova, os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.
- 4.12 – O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 4.13 – A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada pela comissão do Processo Seletivo, consideradas exclusivamente as respostas transferidas para a Folha de Respostas.



4.14 – O **gabarito provisório** para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, após a realização da respectiva prova, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br).

## **5 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** – Para os cargos de **Enfermeiro para UBS** será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova de múltipla escolha. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde para a região da Ponte Nova** será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova de múltipla escolha;

**5.2** - Será considerada nota final dos candidatos, para fins de classificação, a soma total dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha;

**5.3** – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

**5.4** – Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para posse, ao candidato:

- a) que tiver maior pontuação na prova específica;
- b) que tiver maior idade;
- c) que tiver o maior número de dependentes;
- d) persistindo o empate, haverá sorteio público;

**5.5** – O **gabarito provisório** da prova de múltipla escolha será afixado no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal no dia útil seguinte à realização da mesma;

**5.6** – O Processo seletivo terá seu resultado final divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação de acordo com sua nota final no site oficial e na sede da Prefeitura Municipal.

## **6 – DOS RECURSOS**

**6.1 – Caberá recurso à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo:**

6.1.1 – O prazo para recurso das questões da prova objetiva será de 02 (dois) dias após a data da publicação do **gabarito provisório**.

6.1.2 - O recurso da prova objetiva deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante formulário próprio conforme anexo V, e entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO direcionado para a Presidente da Comissão deste processo seletivo no horário **de 13:00 às 17:30**.

**6.1.3** - Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.



6.1.4 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo desde que devidamente fundamentado e identificado contra os seguintes atos: a) O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo; b) O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em duas vias, original e cópia; c) Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior,

6.1.5 - Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados,

6.1.6 - A anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

6.1.7 - O **gabarito provisório** divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o **gabarito oficial definitivo**.

6.1.8 - Na ocorrência do disposto nos itens 6.1.7 e 6.1.8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

## **7 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1 – Poderá a Administração, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:**

- a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) desempenho ineficiente nas funções;
- c) necessidade de redução com gastos de pessoal;
- d) pelo termino do prazo contratual;
- e) por iniciativa da administração pública;

**7.2 – Poderá a administração prorrogar o contrato por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.**

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**8.1 – A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação. Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.**

8.2 – O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 meses após a homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período;

8.3 – O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

- a) CPF
- b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Inscrição no PIS ou PASEP;
- e) Comprovante de residência;
- f) Laudo médico favorável, fornecido por médico pericial trabalhista;
- g) Fotocópia autenticada do diploma compatível com o curso pleiteado;
- h) 01 fotografia 3x4 recente;

8.4 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa, perderá automaticamente o direito a nomeação;

8.5 – A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.6 – A inscrição do candidato importará na anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

8.7 – Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

8.8 – Não será permitido o ingresso no local da realização de provas os candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

8.9 – Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;
- b) incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,
- c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadores, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda tumultuar a realização das provas;
- e) comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18, CENTRO – SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG

f) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

8.10 – Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;

8.11 – Os candidatos reprovados não terão suas notas publicadas;

8.12 – Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, pessoalmente. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

8.13 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

8.14 – Para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** o candidato **deverá residir na área da comunidade ou região** em que atuar, segundo anexo IV, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público até a sua nomeação e atuação no cargo (apresentar comprovante de endereço atual com xerox). Caso o candidato mude de endereço e ou apresente comprovante de endereço que não condiz com a realidade, o mesmo perderá o direito a vaga.

8.14.1 – Completar, com nível suficiente de desempenho, curso introdutório de formação inicial e continuada para o desempenho das atribuições específicas do cargo pretendido, ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santo Antônio do Monte – MG, 16 de julho de 2020.

Lucas Silveira Santos

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Membro da Comissão**

Vanilda Maria de Sousa

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

Samira Aparecida Santos Lacerda Faria

**Membro da Comissão**

Edmilson Aparecido da Costa

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18, CENTRO – SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG

---

**ANEXO I – CARGOS E VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>PROVA</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO</b>
Enfermeiro para UBS	Curso Superior em Enfermagem com Registro de Classe	Cadastro de reserva	Português e Específica	40 horas	R\$ 2.720,95
Agente Comunitário de Saúde (UBS Ponte Nova)	Ensino Fundamental completo	01 vaga e cadastro de reserva	Português e Específica	40 horas	R\$ 1.400,00



## **ANEXO II – DESCRIÇÕES DOS CARGOS**

**ENFERMEIRO:** Desenvolver atividades próprias de enfermagem, organizando e executando serviços de atendimento, bem como participando de programas de educação da comunidade para questões de saúde. Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; Efetuar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Efetuar cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas; Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológicas; Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;. Prestar assistência obstétrica em situação de emergência; Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente e ao recém-nascido; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente e nos programas de educação continuada; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** São atribuições do Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, incluindo: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Digitar no sistema de informação todas as ações desenvolvidas na área de abrangência.



## **ANEXO III – PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

### **Enfermeiro para UBS**

**Português:** 1. Compreensão de texto; 2. Assunto, tema, ideia central, ideias secundárias; 3. Semântica: significação das palavras (sinonímia, homonímia, paronímia, polissemia); denotação/conotação; termos cognatos. 4. Aspectos gramaticais; 5. Acentuação gráfica; 6. Nome, pronome, verbo, advérbio, identificação, flexão e emprego; 7. Estrutura da oração e do período (simples e composto); 8. Concordância verbal e nominal; 9. Regência verbal e nominal; 10. Crase; 11. Pontuação.

**Específica:** Principais tópicos para atuação do profissional na área da saúde, educação e assistência social. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública, educação e assistência social. Principais tópicos para atuação do profissional na área da saúde, educação e assistência social. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública, educação e assistência social; Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Monte.

### **Agente Comunitário de Saúde**

**Português:** 1. Compreensão de texto; 2. Assunto, tema, ideia central, ideias secundárias; 3. Semântica: significação das palavras (sinonímia, homonímia, paronímia, polissemia); denotação/conotação; termos cognatos. 4. Aspectos gramaticais; 5. Acentuação gráfica; 6. Nome, pronome, verbo, advérbio, identificação, flexão e emprego; 7. Estrutura da oração e do período (simples e composto); 8. Concordância verbal e nominal; 9. Regência verbal e nominal; 10. Crase; 11. Pontuação.

**Específica:** Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde. E- SUS atenção básica sistema de coleta de dados simplificada. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. GM/MS Portaria 1.889 - Aprova as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde. GM/MS Decreto Nº 3.189 – Aprova as diretrizes para o exercício da atividade do Agente Comunitário de Saúde. GM/MS Nº 10.507 – Aprova a criação da profissão do Agente Comunitário de Saúde – ACS



#### **ANEXO IV**

**Definição da Área de Abrangência do Programa de Saúde da Família, segundo a qual o candidato deverá residir para suprimimento da vaga oferecida até o momento da nomeação.**

UBS - Ponte Nova, Candinhos, Camargos, Corguinhos, Bom Jardim, Diamante, Ponte Grande, Fundão, Espreado Veloso, Sant Ana, Laginha, Fazenda Modestino, Fazenda Rafael Miranda, Sítio do Tuca, Fazenda Mauri do Anjo, Fazenda do Toe do Pinio, Fazenda Jorge Lacerda, Fazenda do Geraldo, Fazenda do Milton, Fazenda do Tomaz, Fazenda do Leonide, Fazenda Quito de Dezi, Fazenda Paulo Rifeiro, Fazenda Afonso Greco, Fazenda Marcellino do Anjo, Fazenda Vaquinha Preta, Fazenda Juarez, Fazenda Arailton, Fazenda Celio, Sítio Lucio, Fazenda Toe Orácio, Sítio Reginaldo, Sítio do Olímpio, Ponte Pedra, Corrego Alheio, Nennes, Valinho, Buritis, Cabrais, Fazenda Gameluma, Fazenda Corguinhos, Fazenda Arião, Bom Sucesso, Fazenda Diti, Sítio Jose Roberto, Fazenda São Geraldo, Fazenda Tutty, Fazenda Mozar, Fazenda Zé Gois, Cariliano, Três Barras, Quiabo Assado, Morro do Vento, Bom Jardim, Massaroca.



**ANEXO V – MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio Do Monte/MG

Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 021/2020

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Nº de Inscrição:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

**Especificar:**

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Santo Antônio do Monte/MG; . \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura: